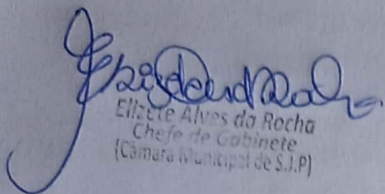




PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 06 DE MARÇO DE 2023.


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS
07/03/2023
13 h 33 minutos

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2015, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 319/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam incluídos no Quadro de Cargos em Extinção com a Vacância, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 90, de 8 de outubro de 2015, criado pela Lei Complementar Municipal nº 319, de 20 de julho de 2021, os cargos de FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO, passando o referido quadro a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Criados pela Lei 090/15	Criados pela Lei 054/2013	Cargos ocupados por concursos	Vencimento Base mensal	Carga horária mensal
Dentista	Ensino superior com registro no órgão de classe	10	-	05	R\$ 3.080,00	40 hs



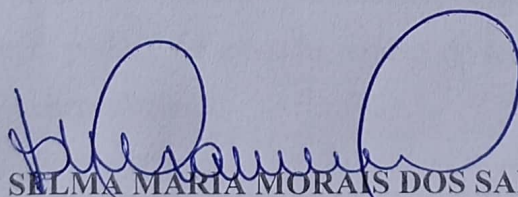
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Fisioterapeuta	Ensino superior com registro no órgão de classe	01	-	04	R\$ 2.420,00	30hs
Fonoaudiólogo	Ensino superior com registro no órgão de classe	01	-	01	R\$ 2.420,00	40hs
Psicólogo	Ensino superior com registro no órgão de classe	-	06	08	R\$ 2.420,00	30hs

Art. 2º - Ficam extintas as funções temporárias de Fisioterapeuta de NASF de apoio ao Programa Saúde da Família; Fonoaudiólogo de NASF de apoio ao Programa Saúde da Família; e Psicólogo de NASF de apoio ao Programa Saúde da Família, previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 01, de 17 de abril de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 06 de março de 2023.


SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



MENSAGEM 07/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal do São João do Paraíso – MG,

Encaminho a V.(s). Exa.(s). o presente projeto e com o mesmo externo os votos de estima e respeito.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo extinguir os cargos vagos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo, para que dessa forma o município possa contratar referidos profissionais por meio de procedimento licitatório, possibilitando a continuidade da oferta dos serviços, os quais são mantidos por programas temporários, que não possuem garantia de permanência.

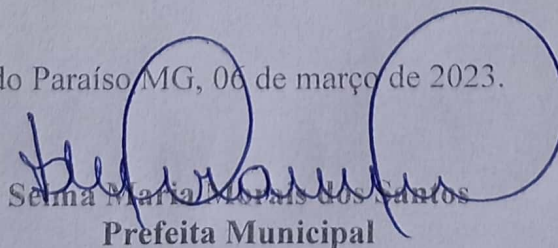
Importante mencionar que o município possui 04 servidores efetivos no cargo de Fisioterapeuta, 01 no cargo de Fonoaudiólogo e 06 no cargo de psicólogo, porém não serão atingidos pela presente lei e terão todos os seus direitos resguardados, ou seja, continuarão exercendo o mesmo cargo.

Cumpre esclarecer ainda que atualmente não existe nenhum concurso público vigente para os cargos em questão no município, com isso e caso haja necessidade de fazer um novo certame, poderá ser enviado projeto de lei a essa R. Casa Legislativa criando o número de cargo necessários.

Assim, diante da relevância do projeto apresentado, confiamos na sua aprovação.

No ensejo, renovo a Vs. Excelências as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso/MG, 06 de março de 2023.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal